



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 208/2025

Concede reajuste aos Servidores
Comissionados do Poder Legislativo do
Município de Volta Redonda-RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base dos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Volta Redonda, a partir de 1º de setembro do ano em curso, em consonância com a Lei Municipal nº 6.548, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2025

Edson Carlos Quinto
Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
1º Vice-Presidente

Vair de Oliveira Moura
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

José Humberto Albertassi Junior
2º Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 208/2025

JUSTIFICATIVA: Através do presente Projeto de Lei, que tem por objetivo conceder reajuste salarial de 5% aos servidores comissionados do Poder Legislativo, de acordo com o previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração da Câmara Municipal de Volta Redonda deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. O reajuste que está dentro das condições financeiras e planejado em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Poder Legislativo Municipal financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Prot. ***/2025 TLP